

**METASIX**
TECNOLOGIA

CONTROLE DE REVISÃO			
Versão	Data	Descrição	Autor
00	23/01/2025	• Elaboração do documento	Cleiton Jorge Compliance Officer
Aprovado por: Alta Direção		Data: 23/01/2025	

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
4.	RESPONSABILIDADES	3
5.	DEFINIÇÕES	4
6.	DIRETRIZES	5
6.1	Generalidades	5
6.2	Participação em Licitações e/ou Credenciamentos	5
6.3	Relacionamento com Fiscais e Órgãos Emissores de Licenças e Credenciamentos:	6
6.4	Dever de Todos	7
7.	DISPOSIÇÕES GERAIS	7
8.	CONTROLE	7
9.	ANEXO	7

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento define os requisitos de como deve ser pautado o relacionamento da METASIX com Agentes Públicos, administração pública nacional ou estrangeira, de modo a atender aos mais altos padrões éticos, à legislação anticorrupção, especialmente a Lei 12.846/2013 e o Decreto Regulamentador nº 8.420/2015 (“Lei Anticorrupção”), que responsabilizam as pessoas jurídicas, de modo objetivo, por atos ilícitos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e o Programa de Compliance da empresa. Desta forma, todo o relacionamento com Agentes Públicos deverá ser de forma ética, honesta e transparente, sempre de acordo com a legislação aplicável, especialmente a Lei Anticorrupção, políticas da METASIX e as políticas as quais o Agente Público estiver sujeito.

2. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo orientar os colaboradores quanto à conduta a ser observada com os Agentes Públicos e descrever as práticas adotadas pela METASIX para assegurar o cumprimento das leis em geral, suas normas internas, os princípios de ética nos negócios e a cultura da organização; visa prevenir a ocorrência de situações, condutas e atos ilícitos contra a Administração Pública, que possam ser caracterizados como prática de corrupção, em especial conforme a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013).

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- ABNT NBR ISO 37001:2019: Sistema de Gestão Antissuborno
- Convenção sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros nas Transações Comerciais Internacionais da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (“OCDE”), a partir de 23 de maio de 1997.
- Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que regulamenta a Lei 12.846/2013.
- Lei Federal nº. 12.846, de 01º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Política Antissuborno e Anticorrupção – METASIX

4. RESPONSABILIDADES

Colaboradores e prestadores de serviço:

- Cumprir todas as disposições deste documento e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.

Líderes, gerentes, coordenadores e chefes:

- Disseminar e aplicar este documento em suas respectivas áreas de atuação;
- Dirimir dúvidas e monitorar questões sobre relacionamento com agentes públicos.

Acionistas e Alta Direção

- Dar o tratamento a quaisquer questões relacionadas à fraude, suborno ou corrupção associadas ao assunto em questão.

5. DEFINIÇÕES

Agente Público: para efeitos desse procedimento, de acordo com o conceito previsto na Lei nº. 8429/1992, é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.

Agente Político: Aquele detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.

Agente Público Estrangeiro: para efeitos desse procedimento, de acordo com o conceito previsto no art. 337-D, do Decreto-Lei nº. 2848/1940 – Código Penal ou pelo disposto no art. 5º da Lei nº. 12846/2013, é aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Administração Pública Estrangeira: para efeitos desse procedimento, de acordo com o conceito previsto no art. 5º, da Lei nº 12846/2013, são os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro. As organizações públicas internacionais equiparam-se à administração pública estrangeira.

Colaboradores: Toda pessoa natural, tais como, empregados, dirigentes, acionistas, alta direção, terceiros, prestadores de serviços, consultores contratados, estagiários e jovens aprendizes, que prestam serviços de natureza não eventual (e sim rotineira) à METASIX, sob a dependência desta e mediante salário.

Conflito de Interesses: Configura-se conflito de interesses quando, por conta de um interesse próprio, um empregado pode ser influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais. São situações em que o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização.

Corrupção (ou Suborno): Disposição em agir de maneira desonesta, em troca de benefício financeiro, vantagem indevida ou qualquer outra coisa de valor, por meio de relacionamentos com agentes públicos ou privados.

Pagamentos de facilitação: Pagamentos feitos a funcionários, tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.

Vantagem indevida: Qualquer tipo de bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, ingressos para shows ou jogos, presentes, brindes, viagens, prestação de serviços, favores, oportunidade de negócios, emprego ou mesmo uma promessa de alguma vantagem ou direito oferecidos, prometidos ou entregues a Agente Público ou Privado, com a finalidade de auferir qualquer tipo de benefício irregular.

Licitação: É o procedimento administrativo formal para a contratação de serviços ou aquisição de produtos pelos entes da Administração Pública direta ou indireta.

Convite: É a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Credenciamento: Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto do contrato quanto convocados

6. DIRETRIZES

6.1 Generalidades

O Programa de Compliance e Sistema de Gestão Antissuborno da METASIX não faz distinção entre área pública e privada no tocante às questões éticas, de integridade e de transparência, valendo-se sempre, dos padrões mais restritivos, caso haja redundância ou falta de requisitos em um ou mais casos.

Dessa forma, não se configura necessário elaborar procedimentos específicos para o relacionamento com a área pública no tocante às atividades do cotidiano da empresa e de nossos funcionários.

A seguir, no entanto, seguem alguns requisitos aplicáveis recomendados para a área pública.

6.2 Participação em Licitações e/ou Credenciamentos

O Código de Conduta e a Política Antissuborno e Anticorrupção da METASIX proíbe qualquer prática lesiva à administração pública, fraudes relativas às licitações e engajamento em atos contrários às boas práticas da concorrência leal, valendo ressaltar a obrigatoriedade de atendimento a todas as leis pertinentes, especialmente a Lei nº 8666/1993, portaria nº807/2020 CONTRAN e portarias estaduais dos órgãos. Além disso, dada a criticidade do tema e os riscos aqui envolvidos, alguns tópicos merecem ser reforçados:

- É proibido influenciar no conteúdo ou elaborar um edital, completo ou parte dele, bem como contribuir na criação de especificações. Se por qualquer motivo for divulgada a capacidade,

as tecnologias da empresa ou benefícios relativos a produtos e serviços para funcionários públicos, é necessário incluir, por escrito, que tais dados são meramente informativos e que não devem ser copiados para os editais.

- A contratação direta (por dispensa, inexigibilidade ou emergencial) por parte da Administração Pública é uma exceção, pois a regra estabelece o uso de processos licitatórios para se firmar um contrato. Portanto, quando houver uma possibilidade de contratação em regime de exceção, o departamento jurídico deve ser imediatamente envolvido para avaliar as condições, a fim de confirmar que essa contratação cumpre todas as exigências formais (legais), de ética e integridade. Essa análise deve ser feita caso a caso e o devido registro deve ser mantido.
- É proibido dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação

6.3 Relacionamento com Fiscais e Órgãos Emissores de Licenças e Credenciamentos:

O relacionamento com o Agente Público poderá ocorrer de diversas formas, tais como:

- Em reuniões para apresentações de produtos e serviços;
- Em licitações, credenciamentos, fiscalizações, ou em atividades corriqueiras como obtenção de certidões, guias, contatos de balcão entre outras.

Todos os contatos com Agentes Públicos deverão:

- Ser realizados por pessoas autorizadas e treinadas de acordo com os procedimentos deste documento e demais políticas da METASIX ;
- Sempre que possível, os contatos deverão contar com a participação, de ao menos, dois representantes da METASIX e deverão ser formal e previamente agendados;
- Todas as solicitações, notificações, autuações e demandas oriundas de Agentes Públicos deverão, quando cabível, ser respondidas ou defendidas oficial e formalmente, com o auxílio e quando necessário do departamento jurídico;
- Na troca de mensagens eletrônicas, é imprescindível que o conteúdo seja sucinto e revestido de formalidade, evitando qualquer possibilidade de interpretação dúbia, utilizando sempre o e-mail corporativo da METASIX S.A;
- Após finalizar uma conversa por telefone com um Agente Público, é importante e recomendável redigir um e-mail com o conteúdo do que foi discutido e enviar aos interessados, o que inclui o Agente Público, buscando formalizar o que ficou entendido e evitar interpretações diversas;
- Os contratos deverão ser formalizados por escrito e com o escopo bem definido.

A METASIX preza pela ética e integridade e nossos funcionários devem seguir estritamente o Código de Conduta e as políticas da empresa. Para evitar pedidos indevidos e minimizar constrangimentos, todos os funcionários devem seguir rigorosamente a legislação, atender aos

procedimentos internos e agir sempre de maneira proativa, a fim de cumprir cronogramas internos e atender aos prazos normais estipulados pelas respectivas áreas públicas.

6.4 Dever de Todos

Todos os colaboradores que participam de licitações e/ou credenciamentos e que possuem contato com áreas públicas e/ou contatos com agentes públicos, sejam nacionais ou estrangeiros, devem estar atentos para qualquer sinal de alerta e informar ao Responsável pelo Compliance, imediatamente, se surgirem inquietudes, suspeitas ou violações ao Código de Conduta e das políticas da empresa.

O Canal de Denúncia é um dos meios disponibilizados pela empresa e, também, pode ser utilizado.

<https://www.Metasix.digital/politicas-e-codigos-de-conduta/>

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Se houver dúvida sobre o conteúdo deste documento, o integrante não poderá se omitir e deverá procurar esclarecimento por intermédio de seu líder direto.

Este documento deverá ser aprovado e revisado pela Alta Direção da METASIX

8. CONTROLE

Registros das contratações e publicações de credenciamentos junto à Administração Pública devem ser Metasix dos na ferramenta de gestão AMMRISK.

<https://bu8xqxondo0mw3y-db202008211304.adb.sa-saopaulo-1.oraclecloudapps.com/ords/r/ammrisk/ammrisk/login?session=104399448867921>

O setor de Compliance e qualidade devem realizar o controle e tomar as medidas cabíveis. Os controles devem ser executados anualmente.

9. ANEXO

Ferramenta de Gerenciamento de RISCO – AMMRISK

Legislações						
Código	Legislação	Regulação	URL	Data de Criação	Última Alteração	
São Paulo	PORTARIA 076 DE 24/03/2021	PORTARIA 076 DE 24/03/2021		6/1/2022		
Credenciamento Registra - DETRAN/RN	Portaria nº 56/2022- GADIR - Rio Grande do Norte	Art. 1º. CREDENCIAR a empresa REGISTRA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. com base no cumprimento dos termos estabelecidos no art. 15 e incisos da portaria nº 308/2021 - GADIR, para executar o serviço. Período de 2 anos 26/01/2022.	http://www.registra.digital/wp-content/uploads/2022/04/CredenciamentoRegistra-RN.pdf	16/2/2022	17/6/2022	
NBR ISO/IEC 27001	NBR ISO/IEC 27001	08/11/2013 - Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Sistemas de gestão de segurança da informação - Requisitos		16/2/2022		
Lei 12.846/2013	Lei de Combate a Corrupção	Lei 12.846/2013 - Lei de Combate a Corrupção		11/3/2022		
Credenciamento Registra - DETRAN/RJ	TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2022	Autorização, para prestação de serviços, de transmissão de dados destinados ao registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo, realizado pelo DETRAN/RJ, 08/06/2022 por 24 meses	http://www.registra.digital/wp-content/uploads/2022/06/Termo-de-Credenciamento-DETRAN-RJ-041-2022.pdf	10/6/2022	17/6/2022	